

## O Sistema Europeu de Propriedade Intelectual\*

**Patentes - tutelam a inovação no domínio da técnica (soluções técnicas para problemas técnicos)**

Harmonização: [Directiva 98/44/CE](#), relativa a biotecnologia

Proposta directiva sobre a patenteabilidade de programas de computador ([COM\(2002\) 92 final](#)) falhou.

Patente unitária: Cooperação reforçada (art. 20.º TUE), por via de dois regulamentos:

- [Regulamento \(UE\) 1257/2012](#) cria a patente com efeito unitário (admite a coexistência com direitos nacionais);
- [Regulamento \(UE\) 1260/2012](#) estabelece regime linguístico.

Associada a um tratado internacional, que cria o [Tribunal Unificado de Patentes](#).

Patente europeia: [Convenção de Munique de 1973](#) (tratado internacional, independente da UE)

- Estabelece um feixe de patentes nacionais, concedidas pelo Instituto Europeu de Patentes, parte de uma organização internacional.

Licenças obrigatórias para exportação para países com problemas de saúde pública - [Regulamento \(CE\) 816/2006](#)<sup>1</sup> e [Reg. \(UE\) 2025/2645 relativo à concessão de licenças obrigatórias](#).

Proposta de Regulamento relativo a patentes essenciais a normas (“SEPs”) ([COM\(2023\) 232 final](#)), abandonada em Fev. 2025.

**Certificados complementares de proteção - visam garantir a vida útil de uma patente de medicamentos**

Unificação de direitos nacionais: [Regulamento \(CE\) 469/2009](#) - Estabelece o prolongamento das patentes para medicamentos concedidas a nível nacional<sup>2</sup>

Também existem:

[Regulamento \(CE\) 1901/2006](#) - prevê a extensão pediátrica (seis meses em troca da adaptação de medicamentos para o uso por crianças)

[Regulamento \(CE\) 1610/96](#) - certificados complementares para produtos fitofarmacêuticos.

**Modelos de utilidade - visam estabelecer uma protecção menos exigente, mais rápida e mais barata para inovações técnicas (sensivelmente o mesmo objeto que as patentes)**

Não há harmonização: Proposta de directiva ([JO C 235, 27/07/1998 p. 0026](#)) falhou

**Topografias dos produtos semicondutores - Protegem os desenhos dos *chips* (regime obsoleto)**

Harmonização: [Directiva 87/54/CEE](#)

**Desenhos ou Modelos - tutelam a inovação no domínio da estética**

---

\* Não são consideradas fontes não normativas, como recomendações, *policy papers* e outros instrumentos de *soft law*. Também não se considera o aspecto muito relevante da intervenção jurisprudencial. Os aspectos transversais são uma pequena selecção, sem pretensão de exaustividade. Também está excluída a Concorrência Desleal. **Data: 10 fevereiro 2026**. Para mais informação sobre as iniciativas em curso na área da Propriedade Industrial consulte-se [https://ec.europa.eu/growth/industry/policy/intellectual-property\\_en](https://ec.europa.eu/growth/industry/policy/intellectual-property_en)

<sup>1</sup> Implementa a chamada solução do parágrafo 6 da declaração de Doha.

<sup>2</sup> Alterado pelo Regulamento 2019/933.

Harmonização: [Directiva \(UE\) 2024/2823](#), harmoniza os regimes nacionais dos desenhos ou modelos registados)

Unificação: [Regulamento \(CE\) 6/2002](#), alterado pelo [Regulamento 2024/2822](#) (admite a coexistência com direitos nacionais)

Estabelece dois direitos uniformes:

- desenhos ou modelos da UE registados (duração máxima de 25 anos), registo concedido pelo EUIPO;
- desenhos ou modelos da UE não registados (duração de 3 anos), protecção obtida pela divulgação.

**Marcas - visam distinguir produtos ou serviços quanto à sua origem empresarial**

Harmonização: [Diretiva \(UE\) 2015/2436](#)

Unificação: [Regulamento \(UE\) 2017/1001](#) (admite a coexistência com direitos nacionais)

Cria a Marca da União Europeia, concedida pelo EUIPO.<sup>3</sup>

**Denominações de Origem /Indicações Geográficas - protegem a associação de um produto a um nome (normalmente de uma região). Por exemplo: *champagne, cognac, vinho do Porto.***

Unificação:

- [Regulamento \(UE\) 2024/1143](#) relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas,
- [Regulamento \(UE\) 2023/2411](#) relativo à proteção das indicações geográficas de produtos artesanais e industriais

Harmonização: Não há, mas o regime europeu é exaustivo.

**Variedades vegetais - protege variedades vegetais que sejam distintas, homogéneas, estáveis e novas, visa tutelar o investimento e esforço posto no desenvolvimento de uma nova variedade vegetal**

Unificação: [Regulamento \(CE\) 2100/94](#), estabelece um direito uniforme, concedido pelo Instituto Comunitário das Variedades Vegetais, com sede em Angers, França (não admite a coexistência com direitos nacionais).

Harmonização: Não há.

**Segredos de negócio - protegem informação secreta contra apropriação indevida**

Harmonização: [Diretiva \(UE\) 2016/943](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 8 de junho de 2016 relativa à proteção de know-how e de informações comerciais confidenciais (segredos comerciais) contra a sua aquisição, utilização e divulgação ilegais

Unificação: Não há

**Direito de autor e direitos conexos - protegem a criatividade e investimento (sobretudo) no domínio das artes**

---

<sup>3</sup> Existem dois regulamentos, um delegado e outro de execução com regras procedimentais - Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/1430 da Comissão e Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/1431 da Comissão.

Harmonização:

- [Diretiva 2009/24/CE](#) relativa à protecção jurídica dos programas de computador<sup>4</sup>
- [Diretiva 2006/115/CE](#) relativa ao direito de aluguer, ao direito de comodato e a certos direitos conexos ao direito de autor em matéria de propriedade intelectual (versão codificada)
- [Diretiva 93/83/CEE](#), relativa à coordenação de determinadas disposições em matéria de direito de autor e direitos conexos aplicáveis à radiodifusão por satélite e à retransmissão por cabo, alterada pela:

[Diretiva \(UE\) 2019/789](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 que estabelece normas sobre o exercício dos direitos de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha dos organismos de radiodifusão e à retransmissão de programas de televisão e de rádio e que altera a Diretiva 93/83/CEE do Conselho

- [Diretiva 2006/116/CE](#) relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos (versão codificada) alterada pela:

[Diretiva 2011/77/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011, que altera a [Diretiva 2006/116/CE](#) relativa ao prazo de protecção do direito de autor e de certos direitos conexos

- [Diretiva 96/9/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 1996, relativa à protecção jurídica das bases de dados
- [Diretiva 2001/29/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2001, relativa à harmonização de certos aspectos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação
- [Diretiva 2001/84/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2001, relativa ao direito de sequência em benefício do autor de uma obra de arte original que seja objecto de alienações sucessivas
- [Diretiva 2012/28/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2012, relativa a determinadas utilizações permitidas de obras órfãs
- [Diretiva 2014/26/UE](#) de 26 de fevereiro de 2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão colectiva dos direitos de autor e direitos conexos e à concessão de licenças multiterritoriais de direitos sobre obras musicais para utilização em linha no mercado interno
- [Diretiva \(UE\) 2017/1564](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de setembro de 2017 relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação
- [Diretiva \(UE\) 2019/790](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril de 2019 relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE.

Unificação: Não há.

**Aspetos transversais - instrumentos normativos que incidem directa ou indirectamente de forma muito relevante sobre a Propriedade Intelectual na UE**

---

<sup>4</sup> Versão codificada da Diretiva 91/250/CEE do Conselho, de 14 de Maio de 1991, relativa à proteção jurídica dos programas de computador.

### Tutela dos direitos de propriedade intelectual:

[Diretiva 2004/48/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, que estabelece regras harmonizadas em matéria de meios de tutela e cálculo de danos aquando da violação dos direitos de PI.

Foi proposta uma Diretiva contemplando medidas criminais ([2005/0127/COD](#)), que falhou.

[Regulamento \(UE\) 608/2013](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, que estabelece um procedimento de apreensão alfandegária de bens suspeitos de infringirem direitos de PI (a UE é também uma união aduaneira).

[Directiva 2000/31/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2000, que estabelece regras de responsabilidade no domínio do comércio electrónico o que é de particular importância para a tutela dos direitos de autor na internet, parcialmente substituído pelo [Regulamento \(UE\) 2022/2065](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)

[Regulamento \(UE\) 2022/1925](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de setembro de 2022 relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Regulamento dos Mercados Digitais)

### Direito internacional privado

[Regulamento \(CE\) 864/2007](#) (Roma II), que no seu artigo 8.º estabelece que o direito aplicável à responsabilidade por violação de direitos de PI é o local onde a protecção é reivindicada (*lex loci protectionis*);

[Regulamento \(UE\) 1215/2012](#) (Bruxelas I), que no art. 24.º/4 estabelece a competência exclusiva dos tribunais do Estado onde o direito de propriedade industrial está registado para a apreciação da sua validade.

### Direito da Concorrência

[Regulamento \(UE\) 316/2014](#) da Comissão, relativo à aplicação do artigo 101.º n.º 3, do TFEU a certas categorias de acordos de transferência de tecnologia, estabelece um regime especial (em sede de aplicação do direito da concorrência) para contratos relacionados com Propriedade intelectual.